Modelo de requerimento para obtenção da Carta de Artesão – Frente

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Requerimento para obtenção da Carta de Artesão

PREENCHER EM MAIÚSCULAS

1 Identificação completa do requerente

Nome completo		N.I.F.
Rua, Praça, Lugar etc.		N.º / Lote
Ilha	Freguesia	Telefone
Concelho	Código Postal ____ – ___	Telemóvel
E-mail		Fax
Data de nascimento	Bilhete de Identidade n.º / Data de emissão	Local de emissão
Habilitações literárias		

2 Actividades em que pretende ser reconhecido

N.º Repertório

3 Situação profissional

Exerce a actividade artesanal como actividade principal? Sim ☐ Não ☐

Se respondeu não, diga qual é a sua actividade principal:

4 Formação profissional na área

Cursos	Duração (horas)

Continuar em anexo se necessário

5 Identificação da entidade patronal

Denominação	Número P.N.A.

6 Documentos entregues em anexo

Nos quadrículas indique o número de documentos entregues

☐ - Cópia do Bilhete de Identidade

☐ - Cópia do Cartão de Contribuinte

☐ - Uma foto tipo passe

Um dos seguintes documentos, para comprovar o domínio dos saberes e das técnicas em cada uma das actividades:

☐ - Cópia de certificado de formação profissional que ateste a frequência, com aproveitamento, de acção de qualificação com duração igual ou superior a 1200 horas, emitido por entidade formadora acreditada;

☐ - Documento emitido por responsável de unidade produtiva artesanal reconhecida que ateste que já exerce ou exerceu por período não inferior a dois anos, a actividade artesanal em que pretende ser reconhecido;

☐ - Descrição do percurso de aprendizagem não formal por período não inferior a dois anos, acompanhado de provas documentais, designadamente títulos, diplomas, prémios obtidos, artigos de imprensa, fotos de trabalhos, participação em exposições ou outros elementos considerados pertinentes para a análise do pedido de reconhecimento.

Continua no verso

Legislação aplicável: DL n.º 191/2000 (Anexo I) de 11 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 16/2003 (Anexo I) de 31 de Janeiro e Portaria n.º 20/2001 de 15 de Março

6 Documentos entregues em anexo

Nas quais folas indique o número de documentos entregues

Um dos seguintes documentos para comprovar o exercício da actividade a título profissional:

☐ - Cópia da declaração de início de actividade, para os artesãos por conta própria;

☐ - Documento emitido por uma unidade produtiva artesanal reconhecida como tal, para os artesãos por conta de outrém, no qual conste que aí exerce a actividade artesanal em que pretende ser reconhecido e respectiva antiguidade;

☐ - Documento de vínculo de trabalho para os artesãos enquadrados no regime de trabalho no domicílio nos termos do Decreto-Lei nº 440/91, de 14 de Novembro, devendo o vínculo de trabalho estar reconhecido como unidade produtiva artesanal;

Outros documentos:

☐ - Cópia de documento que prove o exercício da actividade em local devidamente licenciado quando se trate de produção e preparação de bens alimentares;

☐ _____

☐ _____

7 Declaração

Declara, sob compromisso de honra, que os dados constantes no presente formulário, correspondem à verdade.

Local _____

Data ☐☐☐☐ ☐☐ ☐☐

O requerente, _____

Assinatura conforme o BI

8 Autenticação da Declaração

A preencher pelo CRAA e Serviços da Ilha da SRE

Carimbo

Local de Recepção _____

Data ☐☐☐☐ ☐☐ ☐☐

Assinatura _____

9 Registo de entrada

A preencher pelo CIAA

Instruções de preenchimento:

Campo 2 - Actividades em que pretende ser reconhecido

- Indique a actividade ou as actividades artesanais em que pretende ser reconhecido, constantes do repertório anexo à Portaria nº 1198/2001, de 15 de Outubro, alteradas à RAA pela Portaria nº 29/2004 de 18 de Março.
- Nota: em alternativa, opta por exercer uma ou mais actividades artesanais, também constantes do repertório do Decreto-Lei nº 41/2001, de 9 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 110/2012, de 16 de Abril, diplomas adaptados à RAA pelo DLR nº 19/2001/A de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo DLR nº 16/2003/A de 7 de Abril.

Campo 4 - Formação profissional na área

- Indique as acções de formação profissional que frequentou (formação inicial ou contínua), dentro da área da(s) actividade(s) em que pretende ser reconhecido.
- Não esqueça de anexar cópia dos certificados de formação inicial, candidatos por entidades formadoras estruturadas com duração mínima de 1200 horas.

Campo 5 - Identificação da entidade patronal

- Preencher só no caso de ser trabalhador artesão trabalhar em por conta de outrém.
- Nesse caso, indique o número de registo da entidade no Registo Nacional de Artesanato (RNA).